

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	2
DIVERSOS	7

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA. Torna Público o 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 102/2023 – Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico nº 060/2023. Município de Nova Serrana e Telebell Minas Ltda, CNPJ: 01.201.312/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, manutenção corretiva e preventiva de central de pabx para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana. Vigência 27 de julho de 2027. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Nova Serrana - MG, 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do contrato nº 195/2026, Credenciamento eletrônico 003/2026, Inexigibilidade 006/2026, Processo nº 030/2026, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS (ILPI), GRAU I, II E III E RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS, MEDIANTE ORDEM JUDICIAL OU PARECER DE PROFISSIONAIS APTOS DO QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa contratada: CASA DE REPOUSO LAR BEM VIVER LTDA, CNPJ 21.035.293/0001-12. O valor total da contratação será R\$ 72.531,96 (Setenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027. Nova Serrana, em 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do contrato nº 196/2026, Credenciamento eletrônico 003/2026, Inexigibilidade 006/2026, Processo nº 030/2026, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS (ILPI), GRAU I, II E III E RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS, MEDIANTE ORDEM JUDICIAL OU PARECER DE PROFISSIONAIS APTOS DO QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa contratada: CASA DE REPOUSO LAR BEM VIVER LTDA, CNPJ 21.035.293/0001-12. O valor total da contratação será R\$ 72.531,96 (Setenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027. Nova Serrana, em 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA- Torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2026– CONTRATADO-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO CISPARÁ AO MUNICÍPIO CONTRATANTE. 1º Termo Aditivo- Fica alterado o valor mensal da locação dos veículos, passando de R\$ 10.516,41 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por veículo. Retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Em 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura da dispensa eletrônica nº 027/2026 - Processo Administrativo nº 0223/2026. OBJETO: Prestação de serviços para confecção de pastas 34 x 24 amarelas para procedimentos administrativos visando atender as demandas das secretarias municipais de Nova Serrana-MG. Período de Entrega das propostas iniciais: de 06/08/2026 a 12/08/2026. A abertura da sessão pública se dará em 12/08/2026 sendo a fase de lances entre as 08h00 às 14h00, por meio da plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme horário de Brasília /DF. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: www.licitardigital.com.br Mais informações pelo telefone 37– 3226-9085 Nova Serrana, 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 0199/2026, pregão eletrônico nº 095/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA-MG. Abertura da Sessão Pública – dia 19/08/2026 às 10:00 horas através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9085. Nova Serrana, 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna publico o extrato dos contratos do Processo licitatório nº 133/2026, pregão eletrônico nº 67/2026. Objeto – “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d’água, destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Nova Serrana-MG”, contrato 192/2026: BLINDADO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.390.258/0001-78, venceu o lote 1 e 2 no valor total de R\$125.905,66 (CENTO E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) E contrato 191/2026 LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA, venceu

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

o lote 3 no valor total de R\$99.699,64 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9092. Nova Serrana, 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

, conforme horário de Brasília /DF. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: www.licitardigital.com.br Mais informações pelo telefone (37) 3226-9072 -Nova Serrana, 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, TORNA PUBLICA A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento Eletrônico 03/2025, Processo licitatório nº 230/2025, Inexigibilidade nº 060/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS E CAMBAGEM NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS DE NOVA SERRANA-MG. Credenciado: Guilherme Ferreira Freitas de Melo Ltda; Nova Serrana, 06 de agosto de 2026 Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna publica o EXTRATO DO CONTRATO 203/2026 referente a Concorrência nº 020/2026, Processo nº177/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO A VIA MARGINAL NO KM 444+100, DA AVENIDA DIAMANTE PARA A RODOVIA SENADOR ELISEU RESENDE E SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG. Empresa vencedora: ECR EMPRESA DE CONSTRUCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA LTDA CNPJ 37.058.360/0001-54 valor total: R\$1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais). Vigência: 12 meses. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9085. Nova Serrana - MG, 06 de agosto de 2026. Fabio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 0178/2026, Pregão Eletrônico nº 084/2026, Registro de Preço. Objeto – REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Empresas vencedoras: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP, venceu os itens 1, 8, 10, 12 e 14, no valor total de R\$ 504.779,76. SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA, venceu os itens 4, 5 e 7, no valor total de R\$ 602.712,00. ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA, venceu os lotes 3 e 15, no valor total de R\$ 147.936,25. BEEFALLO CARNES DO BRASIL, venceu os itens 2, 6, 9, 11 e 13 no valor total de R\$ 2.175.407,56. Nova Serrana, 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Termo de Credenciamento nº 032/2026, Inexigibilidade nº 059/2025, Processo nº 229/2025, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS DE SERVIÇOS DE TROCA DE VIDROS E PARA-BRISA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS DE NOVA SERRANA-MG. Empresa credenciada: GUILHERME FERREIRA FREITAS DE MELO LTDA, CNPJ 17.393.841/0001-09. Vigência: 60 meses. Nova Serrana, em 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura da Dispensa Eletrônica nº 026/2026 - Processo Administrativo nº 219/2026. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO NA WEB (SAAS) PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS WEB, SEM LIMITES DE USUÁRIOS E SEM LIMITES DE TRAFEGO DE INFORMAÇÕES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM EM MODELO HOSTING, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO MENSAL, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL. Período de Entrega das propostas iniciais: de 06/08/2026 a 12/08/2026. A abertura da sessão pública se dará em 12/08/2026 sendo a fase de lances entre as 08h00 às 14h00, por meio da plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br

PROCESSO Nº 0230/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Termo de Credenciamento nº 033/2026, Inexigibilidade nº 060/2025, Processo nº 0230/2025, Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS E CAMBAGEM NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS DE NOVA SERRANA-MG. Empresa credenciada: GUILHERME FERREIRA FREITAS DE MELO LTDA, CNPJ 17.393.841/0001-09. Vigência: 60 meses. Nova Serrana, em 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL SEMEC N.º 05/2026

EDITAL SEMEC N.º 05/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVA SERRANA/MG

DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSOS - EDITAL SEMEC N.º 05/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU AOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Serrana/MG, torna público aos candidatos interessados, o Resultado definitivo do processo seletivo, após a análise dos recursos protocolados acerca da classificação preliminar para a concessão de bolsas integrais de pós-graduação lato sensu aos servidores efetivos da rede municipal de ensino, regido pelo Edital SEMEC N.º 05/2026, divulgando em anexo o resultado definitivo dos candidatos que se inscreveram em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Diário Oficial



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

PROCESSO SELETIVO EDITAL SEMEC Nº 05/2026



EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CANDIDATOS SELECIONADOS

CLASS.	MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	6895	IARA SANTOS SEVERO	08/04/1987	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	30	6195	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
2	22829	CARLA ARIADINA EUGÊNIO	19/01/1974	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2359	MAIOR IDADE
3	22819	MIRELE APARECIDA DE SOUZA SOUTO OLIVEIRA	06/05/1983	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2359	MAIOR IDADE
4	22856	ROBERTA ALVES CORGOZINHO SANTOS ROSA	30/01/1988	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2359	MAIOR IDADE
5	22847	DANIELE QUEIROZ COUTINHO	25/09/1995	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2359	MAIOR IDADE
6	23056	TAÍNA APARECIDA GONÇALVES	18/10/1995	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2359	MAIOR IDADE
7	23068	MARIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	13/11/2000	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2359	MAIOR IDADE
8	23299	ELAINE APARECIDA DE SOUSA SOUTO SANTOS	11/02/1979	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2358	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
9	24005	CAMILA MARA DA CRUZ	27/03/1988	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2149	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
10	24119	ROGINÉRIA APARECIDA ALVES SILVA	15/09/1975	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2088	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
11	24150	LAUDICEIA EVANGELISTA DE SOUZA SILVIANO	05/05/1981	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	20	2059	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
12	33465	EMANUELE FLÁVIA DE MATOS MENDES	17/07/1996	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	812	MAIOR IDADE
13	33486	ISABEL RAMOS DA CRUZ	19/08/1997	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	812	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
14	33534	MICHAELE OLIVEIRA DA SILVA	12/04/1995	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	810	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
15	33795	ANDREA CUSTÓDIO FERREIRA DA SILVA	19/05/1985	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	780	MAIOR IDADE
16	33783	YARA HANNA PEREIRA MONTEIRO	01/11/1988	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	780	MAIOR IDADE
17	33812	GABRIELE LINHARES PADILHA	18/05/2003	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	780	MAIOR IDADE
18	33761	LÍVIA MIKAELY RODRIGUES	08/10/2004	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	780	MAIOR IDADE
19	33751	CAMILLY CRISTINE GOMES SILVA	11/02/2003	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	777	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
20	33888	DANIELA APARECIDA DE LACERDA PINTO	20/04/1978	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	763	MAIOR IDADE
21	33995	IZABEL CRISTINA PINTO DE LACERDA	18/02/1980	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	763	MAIOR IDADE
22	33901	CLEONICE D'ARC PINTO MESQUITA	08/10/1982	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	763	MAIOR IDADE
23	33890	JOSLANE PEREIRA SILVA	02/11/1990	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	763	MAIOR IDADE
24	33943	ANDREZZA QUEIROZ TEIXEIRA DA SILVA	02/05/1994	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	763	MAIOR IDADE
25	33934	THAIS ALVES GONTIJO	01/08/1996	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	763	MAIOR IDADE
26	33975	DELMA MARTINS ALVES	06/08/1973	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	762	MAIOR IDADE
27	33998	PRISCILA APARECIDA FARIA	04/01/1989	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	762	MAIOR IDADE
28	34192	PETRUCIA APARECIDA DE MENEZES AMARAL	06/10/1970	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	750	MAIOR IDADE
29	34103	CRISTIANE APARECIDA NOGUEIRA	16/12/1982	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	750	MAIOR IDADE
30	34132	DAYANA FÁTIMA DA SILVA	14/12/1987	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	750	MAIOR IDADE
31	34162	VALDÊNIA GOMES DOS SANTOS	21/02/1988	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	750	MAIOR IDADE
32	34484	DARLENE COSTA PEREIRA	12/10/1987	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	749	MAIOR IDADE
33	34447	ANA IZABEL PEREIRA BARBOSA	31/10/1995	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	749	MAIOR IDADE
34	34450	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES PEREIRA	30/07/1990	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	748	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
35	35000	ADRIANA DA SILVA ROCHA CORREA	03/07/1973	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	720	MAIOR IDADE
36	35041	FÁBOLA WILCIANE RODRIGUES DOURADO	14/03/1987	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	720	MAIOR IDADE

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO EDITAL SEMEC Nº 05/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CANDIDATOS SELECIONADOS							
CLASS.	MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
37	34552	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA	04/12/1991	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	720	MAIOR IDADE
38	35005	EUNICE KÉSIA ROCHA DOS SANTOS	08/08/1993	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	720	MAIOR IDADE
39	35047	ELIQUEZIA CORDEIRO COUY	18/01/1994	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	720	MAIOR IDADE
40	34562	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	13/08/1995	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	720	MAIOR IDADE
41	34557	IVANA ALMEIDA SILVA	12/11/1996	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	719	MAIOR IDADE
42	34582	RAFAELLA STEFANI SILVA FERREIRA	10/12/2000	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	719	MAIOR IDADE
43	35129	ALTON SANTOS DA SILVA	12/11/1989	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	675	MAIOR IDADE
44	35166	TATIANE ALMEIDA DOS SANTOS	27/08/1991	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	675	MAIOR IDADE
45	35134	MARISA DE LOURDES RAFAEL	20/01/1973	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	674	MAIOR IDADE
46	35203	MARLUCE ROSA DA SILVA	27/01/1985	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	674	MAIOR IDADE
47	35155	DALILA RODRIGUES SILVA	10/10/1989	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	674	MAIOR IDADE
48	35183	JOICE ROCHA DA SILVA	16/10/1997	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	673	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
49	35220	MARIA DO ROSÁRIO DE POMPEIA DA SILVA	24/09/1972	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	660	MAIOR IDADE
50	35235	LILIAN CRISTINA BALBINO MENEZES	12/11/1981	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	660	MAIOR IDADE

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026



EDUCAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO EDITAL SEMEC Nº 05/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CANDIDATOS EM CADASTRO DE RESERVA

CLASS.	MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	35247	ANDRESSA DE SOUZA SILVA	30/12/1987	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	653	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
2	35293	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	19/05/1970	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	644	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
3	35285	JANETE FERREIRA ANUNCIACAO DOS SANTOS	12/07/1984	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	643	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
4	36801	LEDA REGINA DO BONFIM	05/09/1974	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	314	MAIOR IDADE
5	36597	JURACI APARECIDA GONÇALVES	19/10/1977	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	314	MAIOR IDADE
6	36559	SOLANGE MARIA BARBOSA MERIS DE FARIA	25/07/1979	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	314	MAIOR IDADE
7	36566	AMBROSINA ANDALECIO MONTESUMA	19/09/1981	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	314	MAIOR IDADE
8	36568	FLAVIANY DE LIMA SILVA SANTOS	02/11/1988	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	10	314	MAIOR IDADE

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

DIVERSOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA IMPOSITIVA

O Município de Nova Serrana, em observância ao disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 020/2026, torna pública a justificativa para a dispensa de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo referente à formalização de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ZOE, inscrita no CNPJ: 28.332.470/0001-71. Justificativa: A presente parceria decorre da alocação de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, cujas programações financeiras são de execução obrigatória, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana. Nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, será admitida impugnação à presente justificativa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, por meio de protocolo junto ao Setor de Convênios, localizado na sala B-10 do Complexo Administrativo Municipal Lélio Camilo Preto. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3226 9069. Nova Serrana, 06 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 11/2024 AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 1013/2024

O Prefeito do Município de Nova Serrana/MG, Fábio José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da decisão proferida pela Junta Julgadora de Primeira Instância da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 11/2024, instaurado em face de Vandecir Pereira Duarte, responsável pelo estabelecimento Bar e Restaurante do Espetinho.

Em sessão realizada em 5 de julho de 2026, a Junta Julgadora, por unanimidade, decidiu:

I – Julgar procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1013/2024, mantendo integralmente a autuação em razão das graves irregularidades higiênico-sanitárias constatadas durante a fiscalização, caracterizadoras de elevado risco à saúde pública;

II – Aplicar ao autuado as seguintes penalidades:

Multa correspondente a 250 (mil duzentos e cinquenta) UFIR;
Interdição total do estabelecimento, a ser mantida até a comprovação

da regularização de todas as inconformidades sanitárias apontadas pela Vigilância Sanitária Municipal, mediante nova inspeção e emissão de parecer técnico favorável.

Da decisão poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da decisão, devendo ser protocolado presencialmente no Departamento de Vigilância Sanitária de Nova Serrana, na forma prevista na legislação aplicável.

Nova Serrana/MG, 06 de agosto de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 12/2024 AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 1011/2024

O Prefeito do Município de Nova Serrana/MG, Fábio José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da decisão proferida pela Junta Julgadora de Primeira Instância da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 12/2024, instaurado em face da empresa Drogaria e Drugstore Boa Vista de Minas Ltda.**, CNPJ nº 42.628.380/0001-53.

Em sessão realizada em 15 de julho de 2026, a Junta Julgadora, por unanimidade, decidiu:

I – Julgar procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1011/2024, mantendo a autuação quanto às irregularidades sanitárias comprovadas nos autos, consistentes na ausência de responsável técnico farmacêutico durante o horário de funcionamento do estabelecimento e na ausência de alvará sanitário vigente;

II – Aplicar, cumulativamente, à autuada as seguintes penalidades:

Advertência;

Pena educativa, consistente na realização, pelos responsáveis legais e técnico, de curso de capacitação sobre "Manipulação e armazenamento de medicamentos em drogaria e farmácia", com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, devendo os respectivos certificados ser apresentados à Vigilância Sanitária no prazo de 90 (noventa) dias.

Multa correspondente a 675 (seiscentas e setenta e cinco) UFIR.

Da decisão cabe recurso à segunda instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, nos termos da Lei Municipal nº 1.645/2001.

Nova Serrana/MG, 06 de agosto de 2026

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 13/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 13/2024 AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 1504/2024 O Prefeito do Município de Nova Serrana/MG, Fábio José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da decisão proferida pela Junta Julgadora de Primeira Instância da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 13/2024, instaurado em face da empresa Sociedade Laboratorial de Análises Clínicas Ltda., CNPJ nº 86.879.392/0001-26. Em sessão realizada em 15 de julho de 2026, a Junta Julgadora, por unanimidade, decidiu:

I – Julgar procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1504/2024, mantendo a autuação quanto às irregularidades comprovadas relativas à manutenção preventiva de equipamentos, ao controle interno da qualidade e à rastreabilidade dos registros;

II – Afastar por insuficiência de provas, a imputação de adulteração ou falsidade documental, deixando de utilizar tal circunstância para agravar as penalidades;

III – Não manter a interdição cautelar anteriormente aplicada, sem prejuízo da adoção de nova medida cautelar caso venha a ser constatada situação de risco sanitário;

IV – Aplicar, cumulativamente, à atuada as seguintes penalidades:

Advertência;

Pena educativa, consistente na apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias, de comprovantes de capacitação do responsável legal, responsável técnico e/ou profissionais das rotinas laboratoriais, com carga horária mínima total de 80 (oitenta) horas, abrangendo controle interno da qualidade, manutenção preventiva e calibração de equipamentos, rastreabilidade dos registros e integridade da documentação técnico-sanitária;

Multa correspondente a 1.000 (mil) UFIR.

Da decisão cabe recurso à segunda instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da decisão, nos termos dos arts. 102 e 107 da Lei Municipal nº 1.645/2001.

Nova Serrana/MG, 06 de agosto de 2026

Serrana/MG, Fábio José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da decisão proferida pela Junta Julgadora de Primeira Instância da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 14/2024, instaurado em face da empresa Supermercado Ponto Mineiro Ltda. – ME, CNPJ nº 51.224.351/0001-17.

Em sessão realizada em 15 de julho de 2026, a Junta Julgadora, por unanimidade, decidiu:

I – Julgar procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1396/2024, mantendo a autuação quanto às irregularidades sanitárias comprovadas nos autos;

II – Aplicar, cumulativamente, à atuada as seguintes penalidades:

Advertência; Pena educativa, consistente na participação do responsável legal e dos funcionários responsáveis pelo recebimento, armazenamento, manipulação e exposição de alimentos em capacitação sobre boas práticas aplicáveis ao comércio varejista de alimentos, abrangendo controle de validade, procedência e rastreabilidade dos produtos, armazenamento adequado, higienização das instalações, prevenção e controle de pragas e segurança dos alimentos, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, devendo os respectivos certificados ser apresentados à Vigilância Sanitária no prazo de 90 (noventa) dias;

Multa correspondente a 675 (seiscentas e setenta e cinco) UFIR.

Da decisão cabe recurso à segunda instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da decisão, nos termos dos arts. 102 e 107 da Lei Municipal nº 1.645/2001.

Nova Serrana/MG, 06 de agosto de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 14/2024 AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 1396/2024 O Prefeito do Município de Nova



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA SERRANA – MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA SERRANA/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Serrana – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e em conformidade com as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONVOCA

os representantes dos órgãos governamentais, das organizações da sociedade civil, das entidades de atendimento, dos conselhos de direitos e de políticas públicas, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, dos profissionais da área, dos adolescentes, bem como toda a população interessada, para participarem da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Serrana/MG**, a realizar-se no dia **1º de outubro de 2026**, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

A Conferência terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

A Conferência Municipal constitui instância de participação social, deliberação e controle democrático das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo por finalidade avaliar a política municipal de atendimento, discutir os desafios para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes que subsidiarão as etapas estadual e nacional da Conferência.

A participação dos diversos segmentos da sociedade é indispensável para o fortalecimento da gestão democrática e da efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 06 de agosto de 2026.

Vanice da Glória Faria de Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA/NS



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA SERRANA – MG

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA/NS

Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Serrana/MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Serrana – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal pertinente e pelas deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia **1º de outubro de 2026**, com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora paritária, responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos trabalhos da Conferência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Serrana/MG, observando-se a composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Maria da Consolação Silva;
- Maria Neide da Silva;
- Vanice da Glória Faria de Freitas.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Aneliza Rodrigues de Sousa;
- Isabel Elias Ribeiro;
- Valdirene Pereira dos Santos.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas de organização da Conferência Municipal;

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2785 – Ano XII – Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA SERRANA – MG

II – elaborar a proposta de programação, metodologia, regulamento e cronograma do evento;

III – promover a mobilização dos diversos segmentos governamentais e da sociedade civil para participação na Conferência;

IV – coordenar o credenciamento dos participantes e a organização dos grupos de trabalho;

V – supervisionar a sistematização das propostas aprovadas e o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual, observadas as normas expedidas pelo CONANDA e pelo CMDCA;

VI – adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à realização da Conferência;

VII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições até a conclusão de todas as etapas da Conferência Municipal, incluindo a consolidação do relatório final e o encaminhamento das deliberações aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2026.

Nova Serrana/MG, 06 de agosto de 2026.

Vanice da Glória Faria de Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA/NS